ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 22/03/2023
M. dos Concursos
Diretor de Secretaria

MENSAGEM N.º 088/2023

LIDO EM SESSÃO
EM 23/03/23
1º SECRETÁRIO

Alagoinhas, 21 de Março de 2023

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura do crédito adicional especial ao Orçamento Municipal visando a inclusão de ação tipo projeto/atividade.

A autorização, ora requerida, visa a inclusão do projeto/atividade 2.301 - Execução De PPP No Sistema De Iluminação Pública e 1.301 - Implementação De PPP No Sistema De Iluminação Pública. A inclusão das ações se dá pela necessidade implementar iluminação de qualidade, haja vista que ocorrem algumas reclamações por parte da população, uma vez que muitos postes dependem de instalação de braços e lâmpadas e ainda existem diversas ruas que se encontram sem iluminação.

A propositura da inclusão das ações tem como base legal a Lei Nº 11.079/2004 que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Com base na referida lei será realizado o processo licitatório de concorrência internacional cujo objetivo será estabelecer concessão administrativa para modernização, otimização, expansão, manutenção da infraestrutura e controle em tempo real da rede de iluminação pública do Município de Alagoinhas

A autorização, ora requerida, deve-se ao fato de que os recursos consignados, na Lei Orçamentária de 2023, não possui dotações específicas para estas despesas.

Exatamente por se tratar de adequação à necessidade para execução da Lei Orçamentária, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO: 25510231572

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 23/03/2023
Presidente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 11 x 0
Em, 13/04/2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 22 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 10 x 0
Em, 13/04/2023
PRESIDENTE

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ATÉ O VALOR DE 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos Mil Reais), ao Orçamento municipal em vigor, para atender às seguintes programações:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**IDUSO / EF / FONTE /SUBFONTE/RP**	**VALOR R$**
03.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	03.14.55 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0003.2069 – EXECUÇÃO DE PPP DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0.1.500.0000.2	50.000,00
			4.5.67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0.1.500.0000.2	50.000,00
		15.451.0003.1066 – IMPLEMENTAÇÃO DE PPP DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0.1.751.0000.2	100.000,00
			4.5.67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0.1.751.0000.2	200.000,00
Total da Adição:					**400.000,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender as aberturas dos créditos adicionais especiais, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**IDUSO / EF / FONTE /SUBFONTE/RP**	**VALOR (R$)**
03.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	03.14.55 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO	15.452.0009.1259 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	0.1.500.0000.2	100.000,00
		15.452.0009.2104 – MANUTENÇÃO DO PARQUE DE IUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	0.1.751.0000.2	300.000,00
Total da Anulação:					**400.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterado, por inclusão de novas Ações Orçamentárias no programa CIDADE MODERNA constante no ANEXO I – PROGRAMA FINALÍSTICO da Lei Municipal nº 2.582, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Alagoinhas – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, nos termos do que dispõe o art. 167, §1º da Constituição Federal de 1988, conforme detalhado abaixo:

PROGRAMA:	CIDADE MODERNA
OBJETIVO:	GARANTIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO, NAS ZONAS URBANAS E RURAIS.
DESCRIÇÃO DA META:	EXECUTAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	EXECUÇÃO DE PPP DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Descrição da Ação:	ADMINISTRAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS VISANDO O BEM-ESTAR DA SOCIEDADE, MANTENDO A ORDEM PÚBLICA E PAZ NO CONVÍVIO SOCIAL.
Produto:	SISTEMA DE ILUMUNAÇÃO PÚBLICA ADMINISTRADO
Unidade de Medida:	UNIDADE
Quantidade:	1
Localizador:	MUNICÍPIO
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	IMPLEMENTAÇÃO DE PPP DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Descrição da Ação:	ELABORAR E IMPLEMENTAR O PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS NECESSÁRIOS À TOMADA DE DECISÃO EM RELAÇÃO AO PROSSEGUIMENTO DO PROJETO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO O BEM-ESTAR DA SOCIEDADE, MANTENDO A ORDEM PÚBLICA E PAZ NO CONVÍVIO SOCIAL.

Produto:	PARCERIA IMPLEMENTADA
Unidade de Medida:	%
Quantidade:	100%
Localizador:	MUNICÍPIO

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO: 25510231572

Digitally signed by JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023.03.22 09:59:17-03'00'
Foxit PhantomPDF Version: 10.1.1

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos **ao Projeto de Lei nº 020/2023,** de autoria do Poder Executivo, que **"Abre ao orçamento fiscal do município, créditos adicionais especiais até o valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências",** opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

APROVADO
Na Sessão do dia 13/04/23
PRESIDENTE

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2023.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.